

**GUIA PRÁTICO DE**  
**CRITÉRIOS DE**  
**SUSTENTABILIDADE**  
**PARA COMPRAS NO TJAM – 2022**

SUBCOMITÊ DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – SLS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – TJAM

## SUBCOMITÊ DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

---

Des. Délcio Luis Santos - Presidente do Subcomitê;

Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello - Juíza de Direito;

Dr. Victor André Liuzzi Gomes - Juiz de Direito;

Dr. Roger Luiz Paz de Almeida - Juiz de Direito;

Rommel Pinheiro Akel – Secretário de Infraestrutura;

Nélia Freitas Nogueira Vieira - Diretora da Divisão de Patrimônio e Material;

Breno Figueiredo Corado - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Ana Cyra Saunders Fernandes Coelho - Secretária de Serviços Integrados de Saúde;

Monike Saldanha Antony - Diretora da Divisão de Serviço Social e Acessibilidade;

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Operações;

Wiulla Inácia Garcia – Secretária de Gestão de Pessoas;

Márcia Rachel de Castro e Costa Rizzato – Secretária de Planejamento;

Jéssica Fernanda Fonsêca Barker Bastos - Coordenadora de Processos e Projetos;

José Andress da Rocha Albuquerque Cavalcanti - Chefe de Setor de Projetos e Processos Judiciais;

Thaís Fernandes Machado - Secretária do Subcomitê.

## Sumário

<b>GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022</b> .....	<b>4</b>
1. Materiais de expediente e de gráfica.....	4
2. Materiais de Copa e cozinha .....	7
3. Água mineral.....	8
4. Materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção em geral .....	10
5. Veículos e materiais automotivos .....	12
6. Materiais e serviços médico-hospitalares e odontológicos .....	14
7. Assinatura de jornais, revistas e periódicos .....	15
8. Mobiliário .....	16
9. Equipamentos elétricos e de manutenção predial .....	18
10. Bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação .....	19
11. Contratação de serviços de manutenção predial .....	22
12. Obras e serviços de engenharia .....	30
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>42</b>

# GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## PARA COMPRAS NO TJAM – 2022

### CONSIDERAÇÕES RELEVANTES:

1. O CONCEITO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS É ABRANGENTE, PODENDO SE CARACTERIZAR NA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS EM QUAISQUER DAS FASES DA CONTRATAÇÃO – SEJA NO PLANEJAMENTO, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, OU NA GESTÃO DOS RESÍDUOS.
2. ESTE INSTRUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA EM CADA CASO CONCRETO.
3. COMPETE AOS SETORES TÉCNICOS DE CADA ÁREA AVALIAR A VIABILIDADE E A OPORTUNIDADE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PROPOSTOS.
4. OS EDITAIS DE LICITAÇÃO NÃO DEVEM INCLUIR CLÁUSULAS EM QUE A CERTIFICAÇÃO ISO E OUTRAS SEMELHANTES SEJAM EMPREGADAS COMO EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, MAS TÃO SOMENTE COMO REQUISITO INCLUÍDO NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
5. AS NORMAS TÉCNICAS COMO NBR E ABNT SÃO CONSTANTEMENTE PASSÍVEIS DE ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES. PORTANTO, RECOMENDA-SE A CONSULTA PRÉVIA NO PORTAL [HTTP://WWW.ABNT.ORG.BR/](http://www.abnt.org.br/), QUANDO ESSAS NORMAS FOREM INCLUÍDAS NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.
6. SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PODE SER ELABORADO ESTUDO DE VIABILIDADE PRÉVIO, VISANDO PESAR OS CUSTOS E BENEFÍCIOS DOS REQUISITOS SUSTENTÁVEIS DESTE GUIA, POIS UM EMPREENDIMENTO SUSTENTÁVEL DEVE SER ECOLÓGICAMENTE CORRETO E ECONOMICAMENTE VIÁVEL;
7. NORMAS DE COMPETÊNCIA FEDERAL FORAM MENCIONADAS COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL HAJA VISTA AUSÊNCIA DE REGRAMENTO ESTADUAL E COMO REFERÊNCIA A MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA.

## 1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE GRÁFICA

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>1.1.Papel</b>	a) A aquisição de papel livre de cloro PCF, TCF ou ECF.	a) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.	a) O branqueamento do papel com cloro é prejudicial ao meio ambiente, pois o cloro mistura-se com a água e não é

(PCF – Processo livre de cloro; TCF – Totalmente livre de cloro; ECF – Livre de cloro elementar).

b) Os produtos oriundos da madeira, como papel, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.

c) Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

b) A comprovação da conformidade deverá ser realizada por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares.

c) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.

possível eliminá-lo antes de devolvê-lo à natureza.

b) O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

c) A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.

## 1.2. Lápis

a) Os produtos oriundos da madeira, como lápis, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.

b) Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

a) A comprovação da conformidade deverá ser realizada por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares.

b) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.

a) O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

<p><b>1.3. Canetas, marcadores e pincéis.</b></p>	<p>a) A tinta presente em materiais de expediente, como canetas e marcadores, deve ser preferencialmente atóxica.</p> <p>b) No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.</p> <p>c) Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.</p>	<p>a à c) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.</p>	<p>b) A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.</p> <p>a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.</p> <p>b) Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.</p> <p>c) A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.</p>
<p><b>1.4. Convites, folders, cartilhas, relatórios e materiais de divulgação</b></p>	<p>Documentos como convites, folders, cartilhas, relatórios e materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.</p>	<p>-</p>	<p>Impressos consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre são reciclados, após a sua utilização.</p>

<b>1.5. Produtos que possuam plástico em sua composição</b>	No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.	Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.	Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.
<b>1.6. Produtos de couro</b>	Quando houver necessidade de adquirir materiais de expediente em couro, como agendas e outros, optar por produtos confeccionados em couro ecológico, em tecido de origem vegetal, com aplicação de látex, similar ao couro.	Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.	Sugere-se evitar a compra de produtos em couro de origem animal.

## 2. MATERIAIS DE COPA E COZINHA

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>2.1. Copos, xícaras, pratos, bandejas, talheres, panos de prato, dentre outros.</b>	Dar preferência a compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis.	Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.	Menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil.
<b>2.2. Copos descartáveis</b>	Sendo necessária a aquisição de copos descartáveis, optar por aqueles biodegradáveis e, se possível, fabricados em material não plástico, como copos de papel ou a base de amido de milho, dentre outros.	Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.	Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.

### 3. ÁGUA MINERAL

OBJETO	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>Água Mineral</b>	<p>a) Recomenda-se avaliar o custo-benefício da utilização de purificadores de água em substituição aos garrafões de água mineral, podendo eles ser obtidos por meio de contrato de locação.</p> <p>b) Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, recomenda-se exigir, na especificação do objeto, que os produtos atendam aos seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;</li> <li>II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão</li> </ol>	<p>a) –</p> <p>b) Descrição, na embalagem do produto, do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.</p> <p>c) Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama ou órgão definido na legislação estadual; Declaração de conformidade da industrialização e comercialização da água mineral com a Resolução ANVISA RDC nº 173/2006. Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende às especificações técnicas definidas para a contratação.</p>	<p>a) Redução de custo com garrafão de água, maior praticidade e eficiência no fornecimento (menos pessoas envolvidas para gerir o contrato e redução de problemas com interrupção de fornecimento).</p> <p>b) Conforme as resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005; e as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011.</p> <p>c) <u>Licença Ambiental: Resolução Conama nº 237/1997. Declaração de conformidade: Resolução ANVISA RDC nº 173/2006. Em conformidade com a Normas ABNT NBR 14638:2011.</u></p> <p>d) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação</p>

retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

c) Recomenda-se exigir da contratada:

I. Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama ou órgão definido na legislação estadual, conforme o caso;

II. Declaração de conformidade da industrialização e comercialização da água mineral com a Resolução ANVISA RDC nº 173/2006;

III. Que o transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14638:2011.

d) Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência dos contratos, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a

d) Atestados, laudos ou exigidas na licitação e na certificações ambientais contratação. devidamente atualizadas.

apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.

#### 4. MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE MANUTENÇÃO EM GERAL

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>4.1. Lâmpadas</b>	<p>a) Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em LED.</p> <p>b) Optar pela aquisição de lâmpadas que possuam a Ence da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.</p> <p>c) Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e a remessa de lâmpadas para descontaminação e/ou reciclagem, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a</p>	<p>a) –</p> <p>b) A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.</p> <p>c) Apresentação do Certificado de Descontaminação e/ou reciclagem.</p>	<p>a) As lâmpadas de LED não emitem raios ultravioletas e infravermelhos. Podem ser utilizadas na água ou em ambientes úmidos sem o risco de choques. Não têm substâncias tóxicas em sua composição. A eficiência luminosa da lâmpada de LED é muito maior que as demais, já que ela produz a mesma quantidade de luz com um número menor de watts de potência.</p> <p>b) De acordo com o Decreto nº 9.864/2019 e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014, quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a Ence classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as Ences nas duas classes mais</p>

apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

c) A previsão da logística reversa está no artigo 33 da Lei nº 12.305/2010.

#### 4.2. Torneiras

Devem-se adotar medidas para evitar o desperdício de água, como a instalação de torneiras mais eficientes e com dispositivos economizadores. Recomenda-se utilizar equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático.

-

A Lei nº 13.647/2018 estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados. Ademais, a utilização de equipamentos economizadores de água proporciona redução do consumo de água.

#### 4.3. Bacias Sanitárias

Devem-se adotar medidas para evitar o desperdício de água, com a instalação de descargas mais eficientes e com dispositivos economizadores, tais como sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo.

-

Observar a Lei nº 13.647/2018, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados. Ademais, a substituição das bacias sanitárias antigas por bacias com duplo acionamento proporcionam grande redução do consumo de água.

## 5. VEÍCULOS E MATERIAIS AUTOMOTIVOS

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>5.1. Combustível</b>	<p>a) O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama.</p> <p>b) O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.</p>	<p>a) Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF (expedido pelo Ibama). A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.</p> <p>b) Apresentação do Certificado de conformidade emitido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.</p>	<p>a) Conforme a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013.</p> <p>b) Conforme o art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.</p>
<b>5.2. Pneus</b>	<p>Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.</p> <p>Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a</p>	<p>Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.</p>	<p>Conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009.</p>

apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

### 5.3. Óleo Lubrificante

Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.

Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 5.4. Veículos

a) Quando da aquisição de veículos, recomenda-se considerar a possibilidade de contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre por demanda.

b) Nas aquisições de veículos, devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria (consulta às Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponível em:

[http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas\\_pbe\\_veicular.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp)). O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do

a) –

b) Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

a) Esse modelo possibilita a alocação mais célere e econômica do transporte. O contrato de agenciamento de transporte tem custos reduzidos em relação ao modelo tradicional, em que se realiza a aquisição de veículos próprios e terceirização de motoristas, tendo em vista que o valor estabelecido em contrato corresponde ao quilômetro rodado e que as rotas podem ser otimizadas, especialmente quando há compartilhamento dos veículos entre unidades administrativas existentes em diferentes localidades. Além de permitir maior controle e transparência das corridas realizadas.

Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

b) Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013.

## 6. MATERIAIS E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>6.1. Materiais médico-hospitalares (agulhas hipodérmicas, algodão, compressas de gaze, esparadrapo, luvas, seringas, termômetro clínico, amálgama, anestésicos, broca, cimento</b>	<p>a) Os produtos médicos e odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>b) Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de</p>	<p>a) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.</p> <p>b) Apresentação da autorização emitida pela Anvisa pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento – AFE ou Autorização Especial – AE. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa. Apresentação do licenciamento</p>	<p>a) Conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001.</p> <p>b) Conforme o art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013; e a Resolução RDC/Anvisa nº 81/2008.</p>

<b>odontológico, resinas, espátulas, filmes para raios X odontológicos, sugador, medicamentos e outros).</b>	saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios. Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.	expedido pelo órgão competente de saúde.	
<b>6.2. Contratos para a prestação de serviços de processamento de produtos para saúde.</b>	Nos contratos para a prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº 15/2012. Recomenda-se a previsão na minuta de contrato.	Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos serviços, documentos e outros meios possíveis, se o serviço atende às especificações técnicas definidas para a contratação.	Conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 15/2012.
<b>6.3. Contratos de recolhimento, tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde.</b>	Nos contratos de recolhimento, tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde, considerar o disposto na Resolução Conama nº 358/2005 e na Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018. Recomenda-se a previsão na minuta de contrato.	Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos serviços, documentos e outros meios possíveis, se o serviço atende às especificações técnicas definidas para a contratação.	Conforme a Resolução Conama nº 358/2005 e a Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018.

## 7. ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>7.1. Contratações de assinaturas de jornais, revistas e periódicos.</b>	Nas contratações de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado.	-	Jornais, revistas e periódicos impressos consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos,

que nem são reciclados, após a sua utilização.

## 8. MOBILIÁRIO

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>8.1. Mobiliário em geral</b>	<p>a) Na compra de mobiliário, exigir que as embalagens sejam constituídas de material reciclável e/ou degradável.</p> <p>b) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.</p>	<p>a) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.</p> <p>b) A comprovação da conformidade deve ser realizada por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares.</p>	<p>a) A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.</p> <p>b) O Decreto nº 7.746/2012 estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre as quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.</p>
<b>8.2. Cadeiras e poltronas</b>	<p><b>Cadeiras e poltronas</b> deverão estar em conformidade com a <b>norma ABNT 13962:2018</b>, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos</p>	<p>Apresentação de Certificado ou laudo de Conformidade de Produto com as normas.</p>	<p>Conforme as Normas ABNT 13962:2018.</p>

para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

<p><b>8.3. Armários e gaveteiros</b></p>	<p><b>Armários e gaveteiros</b> deverão atender à <b>norma ABNT 13961:2010</b>, que especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	<p>Apresentação de Certificado ou laudo de Conformidade de Produto com as normas.</p>	<p>Conforme as Normas ABNT 13961:2010.</p>
<p><b>8.4. Mesas e estações de trabalho</b></p>	<p>a) <b>Mesas e estações de trabalho</b> deverão atender à <b>norma ABNT 13966:2008</b>, que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.</p> <p>b) <b>Mesas e estações de trabalho</b> deverão atender também à <b>norma ABNT 13967:2011</b>, que especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos</p>	<p>a e b) Apresentação de Certificado ou laudo de Conformidade de Produto com as normas.</p>	<p>a) Conforme as Normas ABNT 13966:2008.</p> <p>b) Conforme as Normas ABNT 13967:2011.</p>

mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos.

<p><b>8.5. Sofás ou poltronas em couro</b></p>	<p>Quando houver necessidade de adquirir assentos como sofás ou poltronas em couro, sugere-se optar por produtos confeccionados em couro ecológico, em tecido de origem vegetal, com aplicação de látex, similar ao couro.</p>	<p>-</p>	<p>Sugere-se evitar a compra de produtos em couro de origem animal.</p>
--	--	----------	---

## 9. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<p><b>9.1. Aparelhos condicionadores de ar</b></p>	<p>a) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.</p> <p>b) Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de condicionadores de ar originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta</p>	<p>a) Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.</p> <p>b) Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.</p>	<p>a) Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.</p> <p>b) Conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009.</p>

ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

<b>9.2. Aparelhos Elétricos em Geral</b>	<p>Caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória pelo Inmetro (Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade compulsória: <a href="http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp">http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp</a>), deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.</p>	<p>Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.</p>	<p>Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.</p>
--	--	---	---

## 10. BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>10.1. Equipamentos de Informática e de Telefonia</b>	a) O Decreto nº 7.174/2010 estabelece que, nas aquisições de bens de informática e automação, o	a) Poderá ser comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição	a) Conforme o Decreto nº 7.174/2010 e a Portaria Inmetro nº 170/2012.

*instrumento convocatório deverá conter as exigências de certificações que atestem, conforme regulamentado pela Portaria Inmetro nº 170/2012, a adequação aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.*

*b) As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis.*

*c) Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de equipamentos de informática e de telefonia, originários da contratação, entendidos como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a*

*acreditada pelo Inmetro ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O cumprimento aos requisitos estabelecido em edital deve ser exigido como característica do produto e não como requisito de habilitação.*

*b) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.*

*c) Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.*

*b) A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.*

*c) Conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009.*

apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

**10.2. Programas de Computador, sistemas e sítios eletrônicos**

a) Recomenda-se que, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação ou desenvolvimento de programas, sistemas e sítios eletrônicos, busque-se assegurar às pessoas com deficiência, o acesso em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

b) Recomenda-se que sejam tomadas medidas para aprimorar a acessibilidade nos programas, sistemas e sítios eletrônicos já existentes do TJAM para o uso das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações e aos recursos disponíveis.

-

a e b) A Lei nº 10.098/2000 estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

O Art. 47 do Decreto nº 5.296/2004 estabelece que será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual.

É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet para uso da pessoa com deficiência, segundo a Lei nº 13.146/2015.

A Portaria SLTI/MPOG nº 03/2007 apresenta especificações técnicas de acessibilidade.

**10.3. Impressão e suprimentos de impressão (cartuchos de tinta, toners, fitas de**

a) Recomenda-se avaliar e, se vantajoso, expandir a contratação de serviços de impressão e cópia em outsourcing.

a) -

b) A comprovação desse critério deve ser realizada através de relatório de ensaio emitido por

a) Reduz de forma significativa os investimentos em equipamentos e de manutenção; fornece uma assistência técnica especializada e atualizada.

**impressão, cilindros, elementos fotocondutores).**

b) Os cartuchos de marca diferente do equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao do original. Os suprimentos de impressão (cartuchos ou toner) devem garantir um número mínimo de páginas impressas.

c) Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de suprimentos de impressão, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação na minuta de contrato.

laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.

c) Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.

b) Conforme as normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.

c) Conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009.

## 11. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>11.1. Contratações de serviços em geral, com mão de obra residente</b>	a) Recomenda-se exigir das empresas contratadas para a prestação de serviços que empreguem um número de jovens	a) Declaração da empresa com a relação nominal dos trabalhadores que atendem ao exigido, quando da assinatura do	a) Conforme o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes.

b) Na contratação de serviços com valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), recomenda-se exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional.

c) Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência:

- I. Gênero: manter o equilíbrio entre homens e mulheres, com variação de no máximo 5 ou 10%;
- II. Raça: manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); e
- III. Deficientes: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está

contrato e, periodicamente durante a execução do contrato.

b) Declaração da empresa com a relação nominal dos trabalhadores que atendem ao exigido, quando da assinatura do contrato e, periodicamente durante a execução do contrato.

c) Declaração da empresa com a relação nominal dos trabalhadores que atendem ao exigido, quando da assinatura do contrato e, periodicamente durante a execução do contrato.

d) Apresentação do programa, quando da assinatura do contrato, e acompanhamento pelo fiscal do contrato.

b) Conforme o Decreto nº 9.450/2018.

c) Conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010; e com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

d) Conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; e a Política Nacional de Educação Ambiental (Pnea) que estabelece que todos têm direito à educação ambiental, incumbindo às empresas promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente.

obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

d) Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

## 11.2. Limpeza e conservação

a) A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias nos papas-pilhas instalados nas unidades do TJAM.

b) Se os produtos de limpeza forem fornecidos pela contratada, recomenda-se exigir que os produtos saneantes (álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, entre outros) sejam biodegradáveis.

c) Se os produtos de limpeza forem fornecidos pela contratada, recomenda-se exigir que os produtos saneantes tenham Registro ou Isenção de Registro na Agência

a) –

b) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.

c) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), dentro do prazo de validade.

d) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.

e) Descrição na embalagem do produto.

f) Descrição na embalagem do produto.

a) Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

b) Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.

c) O Decreto nº 8.077/2013 estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os produtos saneantes, deverão ser registrados junto à Anvisa.

d) Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e

Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.

d) Se os produtos de limpeza forem fornecidos pela contratada, recomenda-se exigir que sejam adquiridos sacos de lixo fabricados a partir de plástico biodegradável ou de fontes renováveis, ou produzidos com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008.

e) Os sacos de resíduos comuns podem apresentar qualquer cor, exceto branca. Recomenda-se, no entanto, adquirir uma cor para resíduos úmidos/não recicláveis e outra cor para resíduos secos/recicláveis, a fim de identificar a separação dos resíduos na fonte geradora. Exemplo: sacos pretos para resíduos úmidos/ não recicláveis e sacos azuis para resíduos secos/recicláveis.

f) Para acondicionamento de resíduos infectantes, recomenda-se que sejam adquiridos sacos na cor branca.

g) Se os produtos de limpeza forem fornecidos pela contratada,

g) A comprovação da conformidade deverá ser realizada por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares.

h) Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.

com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.

e) Conforme a Resolução CONAMA 275/2001.

f) Conforme a Resolução CONAMA 275/2001.

g) O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

h) Conforme a Instrução Normativa nº 2/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

recomenda-se exigir que os produtos oriundos da madeira (papel higiênico, papel toalha, guardanapo, lenço, dentre outros) sejam fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.

h) Recomenda-se exigir que os aparelhos consumidores de energia necessários à realização dos serviços sejam classificados com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). A exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória.

### 11.3. Controle de vetores e pragas urbanas

a) Recomenda-se exigir da contratada a apresentação de plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço.

b) Recomenda-se exigir da contratada a comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) junto à Anvisa.

c) Recomenda-se exigir da contratada que retorne as

a) Apresentação do plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), quando da assinatura do contrato.

b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), dentro do prazo de validade.

c) -

a) Conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII.

b) Conforme o Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa.

c) Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

#### 11.4. Energia elétrica

Recomendam-se as seguintes ações:

- a) Aproveitamento da ventilação e iluminação naturais dos edifícios;
- b) Levantamento periódico da situação das instalações elétricas e proposição de alterações/melhorias para redução do consumo;
- c) Monitoramento do consumo de energia, priorizando a medição individualizada, preferencialmente por seção ou uso final (iluminação, condicionamento de ar e outros);
- d) Desligamento de alguns elevadores nos horários de menor movimento;
- e) Racionalização da demanda real de energia, quando existir contrato específico com concessionária;

-

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. A regulamentação federal pode ser utilizada como referência a melhores práticas de gestão pública.

f) Minimização do consumo de energia reativa excedente decorrente de equipamentos ineficientes;

g) Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A";

h) Redução do consumo no "horário de ponta", no qual o valor do kW/h é mais elevado; e

i) Realização de campanhas de conscientização.

### 11.5. Água e esgoto

Recomendam-se as seguintes ações:

a) Levantamento da situação das instalações hidráulicas e propor alterações/melhorias necessárias para redução do consumo;

b) Monitoramento do uso da água, priorizando sistema de medição individualizado de consumo de água;

-

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. A regulamentação federal pode ser

c) Avaliação da viabilidade de reuso de água cinza (provenientes de lavatórios, tanques e/ou chuveiros), aproveitamento da água de chuva e poços artesianos para fins não potáveis;

d) Criação de rotinas de irrigação de jardins, estabelecendo períodos padronizados para essa atividade em cada época do ano;

e) Lavagem ecológica de veículos;

f) Preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes;

g) Torneiras com dispositivo arejador, com sensores ou de fechamento automático;

h) Bacias sanitárias com caixa acoplada e com sensores ou com válvulas de descarga de duplo acionamento ou a vácuo;

i) Rotinas preventivas e corretivas de manutenção para identificação e reparo de vazamentos ao longo da rede hidráulica;

utilizada como referência a melhores práticas de gestão pública.

j) Realização de programa interno de treinamento para redução de consumo de água.

## 12. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETOS	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
<b>12.1. Projetos de Arquitetura e Engenharia – orientações gerais</b>	<p>a) Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados.</p> <p>b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença.</p> <p>c) Energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água.</p> <p>d) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia.</p> <p>e) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados.</p>	-	Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Entretanto, deve ser elaborado um Estudo de Viabilidade prévio, visando pesar os custos e benefícios para implantação de cada sistema, pois um empreendimento sustentável deve ser ecologicamente correto e economicamente viável.

f) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

g) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

h) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

**12.2. Projetos de Arquitetura e Engenharia - Qualidade do Terreno e Entorno**

a) Deve ser analisada, para aquisição ou obtenção do terreno, sua inserção em malha urbana e a disponibilidade de infraestrutura urbana, incluindo:

- I. Acesso através de vias pavimentadas;
- II. Rede de abastecimento de água potável;
- III. Rede de distribuição de energia elétrica;
- IV. Rede de iluminação pública;
- V. Rede de esgoto pública;
- VI. Rede de drenagem de águas pluviais;
- VII. Linha de transporte público regular com parada próxima.

-

A escolha do terreno é importante para caracterizar a obra como economicamente viável. Os custos de uma edificação não se restringem ao custo da obra em si, devendo ser incluídos os gastos de operacionalização e manutenção ao longo de toda a vida útil da edificação.

b) Deve ser analisada, para aquisição ou obtenção do terreno, a topografia existente e a necessidade de movimentação de terra, seja para amenizar os desníveis naturais excessivos seja para situar a cota de soleira acima do nível do meio-fio.

c) Sempre que possível, manter as árvores existentes no terreno e dar preferência a taludes com cobertura vegetal, em lugar de muros de contenção.

d) Deve ser analisada, se possível, para aquisição, o perfil geotécnico do terreno, a fim de se identificar a composição e resistência de solo, além da profundidade do lençol freático. Estas informações podem ser suficientes para inviabilizar um empreendimento como um todo ou parte e até ser decisivas para a concepção da arquitetura da edificação.

**12.3. Projetos de Arquitetura e Engenharia - Envoltória e Conforto Térmico**

a) É recomendável dar preferência ao sombreamento das aberturas ao invés de envidraçamento especial, sempre que possível. O sombreamento das aberturas oferece maior eficiência e conforto, em locais com mais insolação e calor. Além disso, vidros

-

Recomenda-se ao projetista de arquitetura que tenha especial atenção à envoltória da edificação, que seria o sistema de planos que separam o ambiente interno do externo. Uma envoltória com eficiência térmica permite um maior conforto térmico aos usuários com o

de maior fator solar têm custo mais elevado.

b) É recomendável observar a orientação do prédio e o posicionamento de suas aberturas de modo a favorecer o bom aproveitamento dos ventos predominantes em sua maior frequência, direcionando-os diretamente pelas aberturas.

c) Nas fachadas e coberturas é recomendável adotar cores claras, preferencialmente a cor branca, visando reduzir a transmissão de calor para dentro do edifício. A redução de carga térmica implica em um menor consumo de energia utilizada na climatização de seu interior. Ainda, quando aplicadas nos revestimentos, pinturas de parede, forros e pisos internos, as cores claras proporcionam uma maior eficiência do sistema de iluminação, pois é possível atingir a mesma iluminância com lâmpadas menos potentes.

d) O paisagismo deve ser utilizado como recurso de sombreamento das áreas externas, como calçadas e estacionamentos, e dos planos e aberturas da edificação, como forma

menor consumo de energia possível. Desta forma, é necessária preocupação com a orientação da edificação, fechamentos e revestimentos externos e composição das paredes e coberturas.

Dentre as características avaliadas está a transmitância térmica, que decorre da orientação da edificação, sombreamento e fator solar, ventilação natural, cores e características térmicas de superfícies.

**12.4. Projetos de Arquitetura e Engenharia - Materiais e acabamentos**

de reduzir os ganhos de calor da envoltória.

a) A opção por materiais pré-fabricados ou industrializados tem como vantagem reduzir as perdas de matéria-prima e a produção de resíduos na obra, tendo em vista que insumos elaborados na própria obra tendem a gerar desperdício, dado o seu caráter manual.

b) O uso de estruturas pré-fabricadas pode apresentar vantagens, como: facilidade no gerenciamento e controle da obra, maior previsibilidade dos custos da construção, redução significativa no tempo de execução, redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos na obra e ganho de espaço no canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais.

c) Os pré-fabricados de concreto têm sido considerados mais sustentáveis por serem produzidos com materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis e com pouco desperdício de matéria-prima. Em longo prazo, geram menos resíduos devido ao seu maior ciclo de vida.

a à c) –

d) A comprovação da conformidade deve ser realizada por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, do FSC, ou similares.

e) O controle do DOF dá-se por meio do Sistema-DOF, disponibilizado no site eletrônico do Ibama, [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/dof/consulta\\_dof.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/dof/consulta_dof.php).

f e g) –

a à c) O Decreto nº 7.746/2012 estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

d) Conforme a norma ABNT NBR 14790:2014.

e) Instrução Normativa Ibama nº 9/2016.

f e g) O Decreto nº 7.746/2012 estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

*Sua maior durabilidade também ajuda a dispensar tratamentos químicos, com agentes poluentes que geram resíduo potencialmente perigoso.*

*d) Quando da utilização de madeira e seus derivados na edificação, observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014.*

*e) Nos casos de madeira e subprodutos florestais de origem nativa, o fornecedor deverá apresentar a emissão de uma licença obrigatória, o Documento de Origem Florestal – DOF, contendo as informações sobre a respectiva procedência.*

*f) Sugere-se a utilização de gesso acartonado ao invés de alvenaria convencional nas paredes, visando reduzir o consumo de água, aumentar a agilidade na construção e dar maior flexibilidade arquitetônica ao imóvel, em função da leveza do material.*

g) *Recomenda-se o emprego de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.*

**12.5. Eficiência Energética**

a) *Recomenda-se que os novos projetos de edificações sejam desenvolvidos ou contratados visando à obtenção da Ence Geral de Projeto classe "A". Após a obtenção da Ence Geral de Projeto classe "A", a construção da nova edificação deve ser executada ou contratada de forma a garantir a obtenção da Ence Geral da Edificação Construída classe "A".*

b) *As obras de retrofit devem ser contratadas visando à obtenção da Ence Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, ressalvados os casos de inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificados, devendo-se, nesse caso, atingir a maior classe de eficiência possível.*

c) *Recomenda-se aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho (ventilação, iluminação*

-

a e b) *A Instrução Normativa SLTI n.º 2/2014, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. A regulamentação federal pode ser utilizada como referência a melhores práticas de gestão pública.*

c a f) *Seguindo as orientações da IN SLTI/MPOG n.º 02/2014, deve-se procurar elaborar projetos de arquitetura e engenharia com foco na sustentabilidade, a fim de se viabilizar a redução dos consumos de recursos e o impacto ambiental. Entretanto, deve-se também analisar o custo estimado e o tempo de retorno dos investimentos.*

*natural), utilizar sensores de presença em locais de trânsito de pessoas e reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m<sup>2</sup> e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas “invertidas”.*

*d) Como indicação de boa prática de gestão pública, sugere-se a implementação de soluções que tragam eficiência energética à edificação, como usinas de energia fotovoltaicas e outras tecnologias limpas para geração de energia.*

*e) Na elaboração dos projetos de sistemas de condicionamento de ar deve-se buscar a alta eficiência energética nos equipamentos, a partir dos seguintes parâmetros:*

- I. Melhor resposta no rendimento elétrico dos componentes, como motores de ventiladores, bombas e compressores (sistema inverter);*
- II. Melhores propriedades do ciclo do fluido refrigerante, utilizando trocadores de calor que possam trabalhar com a melhor troca superficial entre as temperaturas saturadas;*

III. *Melhor efetividade no fluido ar ou água com a menor resistência possível ao passar por seus trocadores de calor, de forma a otimizar a gestão da carga térmica e a potência nos motores.*

f) *Quando houver a necessidade da instalação de elevadores, deve-se avaliar a instalação de elevadores com sistema de controle inteligente de tráfego, no qual os usuários digitam o andar desejado em um “totem” localizado à entrada do hall dos elevadores. O sistema garante o menor consumo de energia elétrica, em função da otimização do trabalho dos elevadores dentro do grupo.*

**12.6. Uso Racional da Água**

- a) *Recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:*
- I. *Torneiras com fechamento automático ou sensor de presença;*
  - II. *Torneiras com arejadores;*
  - III. *Válvula de redução de água no rabicho das torneiras;*
  - IV. *Mictórios com sensor de presença, fechamento automático ou “secos”;*

-

*Em razão da necessidade de conservação dos recursos hídricos é necessária a adoção de medidas para possibilitar o uso racional da água, visando, principalmente, o combate ao desperdício e a redução do consumo. Entretanto, deve-se também analisar o custo estimado e o tempo de retorno dos investimentos.*

V. *Bacias sanitárias com acionamento duplo ou à vácuo.*

b) *Deve-se avaliar a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas cinzas, seja para limpeza de pisos, irrigação, ar condicionado ou vasos sanitários.*

### 12.7. **Acessibilidade**

*Os projetos de arquitetura devem observar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 9050:2015, em especial:*

a) *Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;*

b) *Adequação de sanitários de uso comum ou de uso público (o número mínimo de sanitários acessíveis deve obedecer ao disposto nos itens 7.4.3.1 a 7.4.3.3 da referida norma);*

c) *Reserva de vagas em estacionamento;*

d) *Reserva de espaço para pessoa em cadeira de rodas e assentos para pessoa com mobilidade*

-

*A ABNT NBR 9050:2015 estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.*

*Os projetos de arquitetura devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098/2000, que estabelece que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

*A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê que os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para*

*reduzida nas salas de espera, auditórios, salas de audiência e similares;*

*e) Instalação de piso tátil direcional e de alerta;*

*f) Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;*

*g) Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos. As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes e passagem de uso técnico, não necessitam ser acessíveis.*

*assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.*

#### **12.8. Resíduos de obras**

*a) Recomenda-se exigir da contratada a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010, na Resolução Conama nº 307/2002 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.*

*a e b) A fiscalização deverá receber o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e observar, durante a execução da obra, se as condições de acondicionamento e a destinação dos resíduos estão adequadas, conforme estabelecido no Plano.*

*a) As empresas de construção civil estão sujeitas à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, conforme o Inciso III do art. 20 da Lei nº 12.305/2010.*

*b) A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.*

*b) Conforme os artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.*

## Referências

---

- *Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.*
- *Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*
- *Lei nº 13.647/2018 que estabeleceu a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.*
- *Lei nº 10.098/2000 que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.*
- *Lei nº 13.146/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.*
- *Decreto nº 7.746/2012 que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93.*
- *Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta as Leis nos 10.098/2000.*
- *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.*
- *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal.*
- *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, ano 2021, aprovado na Resolução CSJT Nº 310/2021.*
- *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União, 4ª edição, ano 2021.*

SUBCOMITÊ DE  
**LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**